



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2024 – EDITAL 45/2024

LICITAÇÃO DIFERENCIADA
EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014¹)

Processo 951/2024 - Dispensa Eletrônica 11/2024

CONTRATANTE: Município de Piracaia

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE COMBATE A INCÊNDIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 38.598,75 (PREÇO MÁXIMO)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

CADASTRAMENTO DA PROPOSTA: De 07/10/2024 às 09:00hs até 10/10/2024 às 16:00hs

Data da sessão e horário da Fase de Lances: 11 DE OUTUBRO DE 2024 às 10:00hs.

Link: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

O **Município de Piracaia** torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal 5303/2023, Decreto Municipal 4189/2016 e a LC 123/2006, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTO**

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

DE COMBATE A INCÊNDIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BLL Compras, no endereço www.bll.org.br.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. *A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.3.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.3.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.5.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (MODELO SUGERIDO ANEXO II)

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

3.10. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para cadastramento da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

3.11. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Dispensa Eletrônica, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.12. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada dispensa eletrônica.

3.13. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BLL Compras no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

3.14. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

3.15. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

3.16. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BLL Compras.

3.17. A licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando as quantidades constantes no termo de referência deste edital, dos seguintes campos:

- Valores unitários e totais, com no máximo 02 (duas) casas decimais

3.18. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

3.19. Quando se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema.

3.20. As propostas registradas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Agente de Contratação.

3.21. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

3.22. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.23. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta (MODELO SUGERIDO NO ANEXO II) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha/tabela da proposta, quando for o caso, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

Como condição para habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a apresentação dos documentos seguintes.

6.1. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6..2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.3 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

6.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4189/2016.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

6..4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) – As empresas deverão apresentar um (ou mais) **atestado de capacidade técnica** que comprovem a aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

6.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo; (Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021);
- b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (§ 1º do artigo 63 da Lei 14133/2021), conforme modelo anexo.
- c) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) conforme modelo anexo.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com as propostas (MODELO SUGERIDO ANEXO II), os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.2.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- 7.2.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 2) Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 3) Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.
- 4) Pela recusa em assinar ou der causa para não assinatura do contrato/ATA de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ATA de registro de preços.
- 5) As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

1.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



1.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta sugerido

9.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

9.12.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

9.12.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

9.12.7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

9.12.8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Piracaia, 03 de outubro de 2024.

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

DEFINIÇÃO DO OBJETO: Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição conjunto de combate a incêndio com capacidade de 400 litros.

1.1. NATUREZA: Equipamento/Material Permanente

1.2. DESCRITIVO, QUANTITATIVO:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.
1	<p>CONJUNTO DE COMBATE A INCÊNDIO COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, CONTENDO:</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS: - CONJUNTO COMPACTO, COM TANQUE RÍGIDO DE 400 LITROS, DESENVOLVIDO PARA MONTAGEM RÁPIDA EM QUALQUER MODELO DE PICK-UP TRANSFORMANDO-A EM UM VEÍCULO AUTÔNOMO, DE PRONTA RESPOSTA, ALTAMENTE EFICIENTE NO COMBATE A INCÊNDIOS; - PERMITE O AUTOABASTECIMENTO, CAPTANDO ÁGUA ATRAVÉS DE HIDROJETOR COM MANGUEIRA DE SUÇÃO COM FILTRO E FLUTUADOR NA EXTREMIDADE.</p> <p>1. TANQUE:</p> <p>DE POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE, NA COR LARANJA; ESPESSURA DA PAREDE DE, NO MÍNIMO, 9MM CAPACIDADE: DE 390 A 410 LITROS; DIMENSÕES MÁXIMAS DO TANQUE 1.105X 1.033X810MM (CXLXA) FORMATO: EM “L”, PARA PERMITIR QUE A BASE DO CONJUNTO DE APLICAÇÃO (MOTOBOMBA E CARRETEL) FIQUE NO MÁXIMO A 45 CM EM RELAÇÃO A SUPERFÍCIE ONDE SERÁ INSTALADO, PARA POSSIBILITAR QUE O OPERADOR USE O EQUIPAMENTO DO SOLO QUANDO ESTIVER NA CARROCERIA DA PICK-UP, ALÉM DE CONFERIR MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO PESO E AERODINÂMICA PARA O VEÍCULO; DEVERÁ CONTER COMPARTIMENTO COM FECHAMENTO IMANTANDO DE NO MÍNIMO 18L PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE FERRAMENTAS E EPIS. DEVERÁ CONTER ENTALHES SECCIONADOS PARA EVITAR ABAULAMENTO E SISTEMA DE QUEBRA ONDAS EM, NO MÍNIMO, QUATRO PONTOS DO TANQUE, E GEOMETRIA PROJETADA PARA NÃO HAVER BALANÇO EM EXCESSO DE ÁGUA, VISANDO A MÁXIMA ESTABILIDADE DO VEÍCULO;</p>	CONJ	01



<p>DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO DE TRANSPORTE EM SUA ESTRUTURA EM NO MÍNIMO 04 PONTOS</p> <p>DEVERÁ POSSUIR BOCAL DE ABASTECIMENTO DE, NO MÍNIMO, 190 A 250MM DE DIÂMETRO INTERNO PARA FACILITAR O ABASTECIMENTO COM TAMPAS PLÁSTICAS ROSQUEÁVELS, VEDADAS DE FORMA HERMÉTICA A FIM DE EVITAR A PERDA DE LÍQUIDO.</p> <p>2. FIXAÇÃO:</p> <p>O TANQUE DEVERÁ SER ENVOLVIDO POR CINTA METÁLICA DE REFORÇO, COM 4 PONTOS DE FIXAÇÃO E PINTURA EPÓXI NA COR PRETA;</p> <p>O CONJUNTO DE MOTOBOMBA DEVERÁ SER MONTANDO EM ESTRUTURA DE FERRO COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA;</p> <p>DEVERÁ CONTER 4 FITAS DE FIXAÇÃO, DE 2,5 METROS, DE ALTA RESISTÊNCIA (ATÉ 1.000 KG), COM GANCHOS E CATRACAS PARA ADEQUADA FIXAÇÃO NA CARROCERIA VIATURA.</p> <p>3. MOTOR:</p> <p>DE 4 TEMPOS, COM UM CILINDRO REFRIGERADO A AR;</p> <p>POTÊNCIA DE, NO MÍNIMO 160 CILINDRADAS E 5,5 HP;</p> <p>. ALERTA DE NÍVEL DE ÓLEO;</p> <p>ACIONAMENTO ELÉTRICO E MANUAL RETRÁTIL;</p> <p>CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE, NO MÍNIMO, 3,4 LITROS;</p> <p>ACOMPANHADO DE BOMBA AUTOESCORVANTE, TIPO MEMBRANA, PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE, NO MÍNIMO, 40 BAR E VAZÃO, DE NO MÍNIMO, 35 LITROS POR MINUTO;</p> <p>FILTRO EXTERNO COM TELA PLISSADA, DE NO MÍNIMO 80 MESH, NA ENTRADA PARA A MOTOBOMBA.</p> <p>4. HIDROJETOR:</p> <p>DEVE PERMITIR O AUTOABASTECIMENTO DO TANQUE, CAPTANDO ÁGUA POR MEIO DE MANGOTE DE SUÇÃO DE 6 A 8 METROS E FILTRO MALHA MÍNIMA DE 28 MESH NA EXTREMIDADE;</p> <p>DEVE CONTER DUPLO VISOR VOLUMÉTRICO PARA MARCAR O NÍVEL DA ÁGUA NO TANQUE.</p> <p>5. CARRETEL DE ALTA PRESSÃO;</p> <p>CAPACIDADE DE ATÉ 60 METROS DE MANGUEIRA EM CHAPA REFORÇADA, NA COR PRETA, ACOPLADO EM SUPORTE CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO;</p> <p>EIXO PARA MANIVELA E MANIVELA AJUSTÁVEL;</p> <p>DEVERÁ CONTER ACESSÓRIO (GUIA) PARA PASSAGEM DA MANGUEIRA DE DESCARGA E SUPORTE PARA DESCANSO DA LANÇA;</p> <p>ESPIGA DE ENGATE ROSCADO EM LATÃO NA SAÍDA E ENTRADA DE ÁGUA.</p> <p>6. MANGUEIRAS:</p> <p>DE SUÇÃO: ESPIRALADA TRANSLUCIDA, DIÂMETRO INTERNO DE 1”, DE 6 A 8 METROS DE COMPRIMENTO, COM FILTRO E FLUTUADOR NA EXTREMIDADE.</p> <p>DE DESCARGA:</p> <p>COMPOSTA DE BORRACHA SINTÉTICA NEGRA DE ALTA PRESSÃO, RESISTENTE AO ÓLEO, INTEMPÉRIE, ABRASÃO E RAIOS UV;</p>		
---	--	--



<p>TUBO INTERNO SEM COSTURA DE BORRACHA SINTÉTICA E RESISTENTE A ÓLEO; REFORÇO DE 1 TRAMA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM COSTURA; O INTERNO DE, NO MÍNIMO, 12,7MM E EXTERNO DE 20,7MM; 30 METROS DE COMPRIMENTO; PRESSÃO DE TRABALHO DE, NO MÍNIMO, 2320 PSI; PRESSÃO DE DE TRABALHO: 160 BAR; PRESSÃO DE RUPTURA: 640 BAR; COM ENGATES EM LATÃO, ROSCADOS E RECRAVADOS NAS EXTREMIDADES DA MANGUEIRA.</p> <p>7. PISTOLA DE DESCARGA: EM AÇO INOX, COM PONTA DE 3,5MM, MODELO TURBINE; PRESSÃO MÁXIMA DE 60 BAR; GATILHO COM PROTEÇÃO E ENGATE RÁPIDO.</p> <p>8. ACESSÓRIOS E MANUAIS: FERRAMENTAS DE APOIO PARA MANUTENÇÃO BÁSICA DO EQUIPAMENTO; MANUAL DE OPERAÇÃO, MANUAL DE MANUTENÇÃO E CERTIFICADO DE GARANTIA, TODOS ESCRITOS EM PORTUGUÊS; CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DOS CONJUNTOS, COM DESENHO, DE MODO A FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DOS COMPONENTES E SUA MANUTENÇÃO.</p> <p>9. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÁ SER GARANTIDA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 05 (CINCO) ANOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO; A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÁ SER DADA, OBRIGATORIAMENTE NO BRASIL, POR UMA EMPRESA AUTORIZADA DEVIDAMENTE INSTALADA NO TERRITÓRIO NACIONAL, COM COBERTURA NO ESTADO DE SÃO PAULO; A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÁ SER DEVIDAMENTE RECONHECIDA PELA FABRICANTE DO OBJETO.</p> <p>10. EMBALAGEM: CADA EQUIPAMENTO DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO E/OU MADEIRA RESISTENTE; CADA CAIXA DEVERÁ CONTER OS DADOS PREVISTOS NO ARTIGO 31 DA LEI Nº 8078/90, INCLUSIVE INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E/OU FORNECEDOR E ANO DO FORNECIMENTO.</p> <p>11. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 01 (UM) ANO.</p> <p>12. CONDIÇÕES: A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO EQUIPAMENTO OFERTADO, DEMONSTRANDO ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM, NO MÁXIMO, 5 DIAS ÚTEIS, PARA APROVAÇÃO DO CONTRATANTE; A LICITANTE SE COMPROMETE A MINISTRAR CURSOS DE FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO BÁSICA DO EQUIPAMENTO EM LOCAL ESTABELECIDO PELO CONTRATANTE SEM NENHUM CUSTO ADICIONAL. FABRICADO CONFORME NORMAS ISO 9001 E 14001 COMPROVADAS.</p>		
---	--	--

1.2 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021, procedeu-se a pesquisa de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, tendo como valor estimado, especificações detalhadas e quantitativos o abaixo exposto:

ITEM	OBJETO	UN	QUANT	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C
1	<p>CONJUNTO DE COMBATE A INCÊNDIO COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, CONTENDO:</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS: - CONJUNTO COMPACTO, COM TANQUE RÍGIDO DE 400 LITROS, DESENVOLVIDO PARA MONTAGEM RÁPIDA EM QUALQUER MODELO DE PICK-UP TRANSFORMANDO-A EM UM VEÍCULO AUTÔNOMO, DE PRONTA RESPOSTA, ALTAMENTE EFICIENTE NO COMBATE A INCÊNDIOS; - PERMITE O AUTOABASTECIMENTO, CAPTANDO ÁGUA ATRAVÉS DE HIDROJETOR COM MANGUEIRA DE SUÇÃO COM FILTRO E FLUTUADOR NA EXTREMIDADE.</p> <p>1. TANQUE:</p> <p>DE POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE, NA COR LARANJA;</p> <p>ESPESSURA DA PAREDE DE, NO MÍNIMO, 9MM</p> <p>CAPACIDADE: DE 390 A 410 LITROS;</p> <p>DIMENSÕES MÁXIMAS DO TANQUE 1.105X 1.033X810MM (CXLXA)</p> <p>FORMATO: EM “L”, PARA PERMITIR QUE A BASE DO CONJUNTO DE APLICAÇÃO (MOTOBOMBA E CARRETEL) FIQUE NO MÁXIMO A 45 CM EM RELAÇÃO A SUPERFÍCIE ONDE SERÁ INSTALADO, PARA POSSIBILITAR QUE O OPERADOR USE O EQUIPAMENTO DO SOLO QUANDO ESTIVER NA CARROCERIA DA PICK-UP, ALÉM DE CONFERIR MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO PESO E AERODINÂMICA PARA O VEÍCULO;</p> <p>DEVERÁ CONTER COMPARTIMENTO COM FECHAMENTO IMANTANDO DE NO MÍNIMO 18L PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE FERRAMENTAS E EPIS.</p> <p>DEVERÁ CONTER ENTALHES SECCIONADOS PARA EVITAR ABAULAMENTO E SISTEMA DE QUEBRA ONDAS EM, NO MÍNIMO, QUATRO</p>	CONJ	01	R\$ 36.500,00	R\$ 39.500,00	R\$ 42.000,00



<p>PONTOS DO TANQUE, E GEOMETRIA PROJETADA PARA NÃO HAVER BALANÇO EM EXCESSO DE ÁGUA, VISANDO A MÁXIMA ESTABILIDADE DO VEÍCULO;</p> <p>DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO DE TRANSPORTE EM SUA ESTRUTURA EM NO MÍNIMO 04 PONTOS</p> <p>DEVERÁ POSSUIR BOCAL DE ABASTECIMENTO DE, NO MÍNIMO, 190 A 250MM DE DIÂMETRO INTERNO PARA FACILITAR O ABASTECIMENTO COM TAMPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, VEDADA DE FORMA HERMÉTICA A FIM DE EVITAR A PERDA DE LÍQUIDO.</p> <p>2. FIXAÇÃO:</p> <p>O TANQUE DEVERÁ SER ENVOLVIDO POR CINTA METÁLICA DE REFORÇO, COM 4 PONTOS DE FIXAÇÃO E PINTURA EPÓXI NA COR PRETA;</p> <p>O CONJUNTO DE MOTOBOMBA DEVERÁ SER MONTANDO EM ESTRUTURA DE FERRO COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA;</p> <p>DEVERÁ CONTER 4 FITAS DE FIXAÇÃO, DE 2,5 METROS, DE ALTA RESISTÊNCIA (ATÉ 1.000 KG), COM GANCHOS E CATRACAS PARA ADEQUADA FIXAÇÃO NA CARROCERIA VIATURA.</p> <p>3. MOTOR:</p> <p>DE 4 TEMPOS, COM UM CILINDRO REFRIGERADO A AR;</p> <p>POTÊNCIA DE, NO MÍNIMO 160 CILINDRADAS E 5,5 HP;</p> <p>. ALERTA DE NÍVEL DE ÓLEO;</p> <p>ACIONAMENTO ELÉTRICO E MANUAL RETRÁTIL;</p> <p>CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE, NO MÍNIMO, 3,4 LITROS;</p> <p>ACOMPANHADO DE BOMBA AUTOESCORVANTE, TIPO MEMBRANA, PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE, NO MÍNIMO, 40 BAR E VAZÃO, DE NO MÍNIMO, 35 LITROS POR MINUTO;</p> <p>FILTRO EXTERNO COM TELA PLISSADA, DE NO MÍNIMO 80 MESH, NA ENTRADA PARA A MOTOBOMBA.</p> <p>4. HIDROJETOR:</p>					
--	--	--	--	--	--



<p>DEVE PERMITIR O AUTOABASTECIMENTO DO TANQUE, CAPTANDO ÁGUA POR MEIO DE MANGOTE DE SUÇÃO DE 6 A 8 METROS E FILTRO MALHA MÍNIMA DE 28 MESH NA EXTREMIDADE;</p> <p>DEVE CONTER DUPLO VISOR VOLUMÉTRICO PARA MARCAR O NÍVEL DA ÁGUA NO TANQUE.</p> <p>5. CARRETEL DE ALTA PRESSÃO;</p> <p>CAPACIDADE DE ATÉ 60 METROS DE MANGUEIRA EM CHAPA REFORÇADA, NA COR PRETA, ACOPLADO EM SUPORTE CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO;</p> <p>EIXO PARA MANIVELA E MANIVELA AJUSTÁVEL;</p> <p>DEVERÁ CONTER ACESSÓRIO (GUIA) PARA PASSAGEM DA MANGUEIRA DE DESCARGA E SUPORTE PARA DESCANSO DA LANÇA;</p> <p>ESPIGA DE ENGATE ROSCADO EM LATÃO NA SAÍDA E ENTRADA DE ÁGUA.</p> <p>6. MANGUEIRAS:</p> <p>DE SUÇÃO: ESPIRALADA TRANSLUCIDA, DIÂMETRO INTERNO DE 1”, DE 6 A 8 METROS DE COMPRIMENTO, COM FILTRO E FLUTUADOR NA EXTREMIDADE.</p> <p>DE DESCARGA:</p> <p>COMPOSTA DE BORRACHA SINTÉTICA NEGRA DE ALTA PRESSÃO, RESISTENTE AO ÓLEO, INTEMPÉRIE, ABRASÃO E RAIOS UV;</p> <p>TUBO INTERNO SEM COSTURA DE BORRACHA SINTÉTICA E RESISTENTE A ÓLEO;</p> <p>REFORÇO DE 1 TRAMA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM COSTURA;</p> <p>O INTERNO DE, NO MÍNIMO, 12,7MM E EXTERNO DE 20,7MM;</p> <p>30 METROS DE COMPRIMENTO;</p> <p>PRESSÃO DE TRABALHO DE, NO MÍNIMO, 2320 PSI;</p> <p>PRESSÃO DE DE TRABALHO: 160 BAR;</p> <p>PRESSÃO DE RUPTURA: 640 BAR;</p> <p>COM ENGATES EM LATÃO, ROSCADOS E RECRAVADOS NAS EXTREMIDADES DA MANGUEIRA.</p> <p>7. PISTOLA DE DESCARGA:</p>					
--	--	--	--	--	--



<p>EM AÇO INOX, COM PONTA DE 3,5MM, MODELO TURBINE; PRESSÃO MÁXIMA DE 60 BAR; GATILHO COM PROTEÇÃO E ENGATE RÁPIDO.</p> <p>8. ACESSÓRIOS E MANUAIS: FERRAMENTAS DE APOIO PARA MANUTENÇÃO BÁSICA DO EQUIPAMENTO; MANUAL DE OPERAÇÃO, MANUAL DE MANUTENÇÃO E CERTIFICADO DE GARANTIA, TODOS ESCRITOS EM PORTUGUÊS; CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DOS CONJUNTOS, COM DESENHO, DE MODO A FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DOS COMPONENTES E SUA MANUTENÇÃO.</p> <p>9. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÁ SER GARANTIDA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 05 (CINCO) ANOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO; A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÁ SER DADA, OBRIGATORIAMENTE NO BRASIL, POR UMA EMPRESA AUTORIZADA DEVIDAMENTE INSTALADA NO TERRITÓRIO NACIONAL, COM COBERTURA NO ESTADO DE SÃO PAULO; A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÁ SER DEVIDAMENTE RECONHECIDA PELA FABRICANTE DO OBJETO.</p> <p>10. EMBALAGEM: CADA EQUIPAMENTO DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO E/OU MADEIRA RESISTENTE; CADA CAIXA DEVERÁ CONTER OS DADOS PREVISTOS NO ARTIGO 31 DA LEI Nº 8078/90, INCLUSIVE INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E/OU FORNECEDOR E ANO DO FORNECIMENTO.</p> <p>11. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 01 (UM) ANO.</p> <p>12. CONDIÇÕES: A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO EQUIPAMENTO OFERTADO, DEMONSTRANDO ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTES TERMOS</p>				
--	--	--	--	--

	<p>DE REFERÊNCIA, EM, NO MÁXIMO, 5 DIAS ÚTEIS, PARA APROVAÇÃO DO CONTRATANTE;</p> <p>A LICITANTE SE COMPROMETE A MINISTRAR CURSOS DE FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO BÁSICA DO EQUIPAMENTO EM LOCAL ESTABELECIDO PELO CONTRATANTE SEM NENHUM CUSTO ADICIONAL.</p> <p>FABRICADO CONFORME NORMAS ISO 9001 E 14001 COMPROVADAS.</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--

1.3. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a aquisição de 01 (um) conjunto de combate a incêndio, sendo uma ferramenta importante para combater os incêndios do município, proporcionando bem-estar e proteção da população.

Sua finalidade está voltada exclusivamente em prover a segurança dos logradouros públicos, de forma periódica, contínua ou eventual.

Nesse sentido, os sistemas de proteção contra incêndios podem ajudar a controlar o incêndio antes que ele cause danos significativos. Nesse sentido, ajudam a evitar lesões e salvam vidas, especialmente em edifícios públicos com grande circulação de pessoas, hospitais e edifícios comerciais.

Justica-se a aquisição do objeto que para se combater um incêndio usando os métodos adequados (extinção rápida e segura), há a necessidade de entendermos quais são as características que definem o mesmo.

1.4. JUSTIFICATIVA DE CRITÉRIO MENOR VALOR “POR ITEM” PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR ITEM por ser aquele que melhor reflete os anseios da Dispensa Eletrônica, com base no inciso II do art. 75 da lei 14.133/21, por ser econômica e logisticamente o mais viável.

1.5. CLASSIFICAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

A Lei 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XIII, apresenta definição de bens e serviços comuns:

Art. 6º, XIII – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

No caso em tela, há perfeito enquadramento dos serviços demandados à definição exposta acima, tendo em vista que os materiais pretendidos, conforme especificado neste documento, estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, sendo, inclusive, produto adquirido pela Administração Pública mediante a classificação de serviço comum.

Há que registrar, também, que os produtos/serviços demandados não se enquadram na condição de artigos/bens de luxo, conforme decreto Municipal 5303/23.

O objeto que se pretende contratar classifica-se como material permanente.

2 - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta dias), contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação (1).²

A demanda, isto é, o problema ou necessidade existente, muitas vezes, só pode ser resolvida com mais de um objeto. A solução como um todo, neste caso, se dará a partir de um grupo ou conjunto de objetos, sob pena de restar incompleta. O próprio dispositivo (art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) pontua que, neste momento, devem ser observadas as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

Portanto, nesse passo há que se diferencia o conceito de demanda x objeto, pois a demanda engloba a necessidade a ser atendida, que pode decorrer no resultado de dois ou mais objetos para que haja o atendimento necessário. Desta forma, a solução encontrada para atender à demanda e resolver a questão em pauta consiste na contratação de empresa para aquisição de conjunto de combate a incêndio, através de Dispensa de licitação, visando suprir as necessidades da unidade de maneira a assegurar a operacionalização integral das atividades de forma contínua, eficiente e confiável.

² <https://www.tcu.gov.br/arquivosrca/001.003.009.035.htm>

4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.2.1. Indicar o local da entrega do material;
- 4.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por uma Comissão de Fiscalização especialmente designada pelo CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – mantendo nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.2.3. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido em Contrato;
- 4.2.4. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- 4.2.5. Disponibilizar local para o armazenamento dos materiais e outros em quantidade estimada para atender a necessidade do órgão;

4.3. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A empresa contratada deverá entregar o conjunto de combate a incêndio para atender as necessidades do município de Piracaia/SP, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- a. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, onde deve constar indicações referentes à: nome do material, prazo de validade e quantidade.
- b. O material deve ter validade mínima de 18 meses, da data efetiva de entrega, com exceção daqueles cuja natureza determine uma validade inferior e, neste caso, a entrega do mesmo não deve exceder 90 dias de sua fabricação.
- c. Substituir, reparar ou corrigir possíveis avarias ou defeitos;
- d. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação;
- f. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, sendo a entrega material conforme necessidade do departamento.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A execução do objeto dar-se-á sob a forma de execução indireta, por preço médio, recaindo sobre o contratado a responsabilidade pelo material.

Consiste a presente contratação de empresas do ramo de atividade pertinente, objetivando a Dispensa de licitação para entrega única de acordo com a solicitação do pedido do departamento na quantidade estabelecidas neste Termo de referência, o produto deverá ser fornecido unicamente, em atendimento a requisição escrita, no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento do pedido via e-mail. A entrega deverá ser feita no Departamento da Coordenadoria Operacional, neste município, no endereço listado abaixo:

Rua Sete de setembro, S/N, Centro, Piracaia/SP, CEP: 12970-000 Telefone (11) 4036-5000

6 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

O instrumento de contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o art. 115 da referida Lei.

Serão designados para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação servidores da Prefeitura de Piracaia, os quais deverão realizar as atividades de acompanhamento e de fiscalização de forma preventiva, rotineira e sistemática, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, procedendo, no que couber. A fiscalização por parte da Prefeitura de Piracaia não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato ou documento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho e pagamento da despesa, e anotar em relatório próprio os problemas que obstem o fluxo normal do processo.

Caberá ao fiscal do contrato:

- Fiscalizar e atestar o recebimento do material em face dos quantitativo solicitado.
- Fiscalizar e atestar o recebimento do material no prazo e condições estabelecidas neste instrumento.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências.
- Anotar o histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.
- Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.
- Rejeitar os materiais entregues em desconformidade com este instrumento.
- Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições.

O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência, entre elas:

- Atraso injustificado na execução do cronograma do objeto,
- Execução do objeto em desconformidade cm este instrumento
- Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia
- Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais,
- Quaisquer irregularidades ilegalidades, atrasos, desvios de finalidade e conduta ilícita detectadas e não anteriormente citadas.

Caberá ao gestor do contrato:

- Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento
- Analisar eventuais solicitações de alteração contratual, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento
- Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes
- Decidir provisoriamente pela suspensão de entrega dos materiais, manifestando a respeito nos autos do procedimento
- Realizar o recebimento definitivo dos materiais.

A gestão dos contratos será de responsabilidade de cada Diretor de Departamento conforme característica do objeto e os fiscais de contratos serão representantes setoriais designados pela autoridade competente, através de portaria.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

A empresa vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Piracaia, Nota Fiscal/Fatura referente ao produto entregue, devidamente assinada pelo(a) responsável pelo recebimento.

A Prefeitura Municipal de Piracaia terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de para aceitá-la ou rejeitá-la;

A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Piracaia será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

A Prefeitura Municipal de Piracaia providenciará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da modalidade de Dispensa de Licitação, preferencialmente sob a forma eletrônica e modo de disputa aberto.

O critério de julgamento das propostas será o menor preço item.

A adjudicação do objeto será por item.

A proposta comercial deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Em observância ao disposto no inciso IV do art. 82 da Lei n.º 14.133/2021, não será aceita proposta com **quantitativos** inferiores aos demandados neste termo de referência.

Exigências de Habilitação

- Qualificação Jurídica

Documento(s) necessário(s) e suficiente(s) a demonstrar(em) a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, conforme o caso:

- a) Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público

de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade Empresária Estrangeira: ato de autorização de funcionamento no Brasil, publicado no Diário Oficial da União e arquivado na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Obs.: O documento a ser apresentado deverá estar acompanhado de todas as alterações, caso existam, ou da respectiva consolidação.

- Qualificação fiscal, social e trabalhista

- g) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- h) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Regularidade perante a Fazenda federal
- j) Regularidade perante a Fazenda estadual
- k) Regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- l) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- m) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- n) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração modelo anexo V

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Piracaia:

- Funcional prog.: 15.452.0009.2018.0000

- Natureza da despesa: 4.4.90.52.00



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo descrever a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Nesse passo o presente caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

O conjunto de combate a incêndio é uma ferramenta importante para combater os incêndios do município, proporcionando bem-estar e proteção da população. Sua finalidade está voltada exclusivamente em prover a segurança dos logradouros públicos, de forma periódica, contínua ou eventual.

Nesse sentido, os sistemas de proteção contra incêndios podem ajudar a controlar o incêndio antes que ele cause danos significativos. Nesse sentido, ajudam a evitar lesões e salvam vidas, especialmente em edifícios públicos com grande circulação de pessoas, hospitais e edifícios comerciais.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Justica-se a aquisição do objeto que para se combater um incêndio usando os métodos adequados (extinção rápida e segura), há a necessidade de entendermos quais são as características que definem o mesmo.

2. ÁREA DEMANDANTE: COORDENADORIA OPERACIONAL.

3. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição conjunto de combate a incêndio com capacidade de 400 litros.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A empresa contratada deverá entregar o conjunto de combate a incêndio para atender o município de Piracaia/SP, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- a. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, onde deve constar indicações referentes à: nome do material, prazo de validade e quantidade.
- b. Substituir, reparar ou corrigir possíveis avarias ou defeitos;
- c. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA **“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”** **DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Com base nos requisitos definidos, deve ser feito levantamento para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

O levantamento de mercado não é a pesquisa de preços! O próprio art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021 diz que se trata da “análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar”.

Mediante as alternativas apresentadas no mercado para prover a contratação das opções possíveis mais benéficas, eficientes, econômicas e operacionalmente viáveis. Entre as soluções possíveis, usualmente cogitadas pelos municípios, encontram-se:

Solução A - buscar atas similares disponíveis em outros municípios para a realização de adesão;

Solução B – Locar equipamento em empresa especializada;

Solução C - realizar Dispensa de licitação.

Com base nos requisitos definidos, para justificar a escolha do tipo de solução a contratar, consideramos os seguintes fatores :

- Urgência da segurança da população do Município de Piracaia;
- Aumento de volume de queimadas ;
- Orçamento Disponível;
- Agilidade na contratação.

Para escolher a solução ideal nos baseamos nas necessidades e dificuldades que enfrentamos no momento perante a crise ambiental que enfrentamos com as queimadas e para garantir a segurança da população e ter um atendimento de qualidade aos munícipes, pois uma vez que feito o levantamento para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, a solução escolhida foi a opção “C” realizar uma Dispensa de licitação, conduzidas por pesquisas junto aos fornecedores por meio de solicitações de cotação enviadas por e-mail.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação (1).³

A demanda, isto é, o problema ou necessidade existente, muitas vezes, só pode ser resolvida com mais de um objeto. A solução como um todo, neste caso, se dará a partir de um grupo ou conjunto de objetos, sob pena de restar incompleta. O próprio dispositivo (art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) pontua que, neste momento, devem ser observadas as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

³ <https://www.tcu.gov.br/arquivosrca/001.003.009.035.htm>

Portanto, nesse passo há que se diferencia o conceito de demanda x objeto, pois a demanda engloba a necessidade a ser atendida, que pode decorrer no resultado de dois ou mais objetos para que haja o atendimento necessário.

Desta forma, a solução encontrada para atender à demanda e resolver a questão em pauta consiste na contratação de empresa para aquisição de conjunto de combate a incêndio, visando suprir as necessidades da unidade de maneira a assegurar a operacionalização integral das atividades de forma contínua, eficiente e confiável.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

“É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta. Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido.

Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório, o que já restou demonstrado acima, que não é possível.

Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado.

Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: Empreitada por Preço Global; Empreitada por Preço Unitário; Tarefa; Empreitada Integral.” AZEVEDO, Rodrigo. Como contratar com a Administração Pública - as espécies de execução do contrato administrativo. ⁴

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço unitário, tendo em vista que a

⁴ https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/2023-01/ETP%2026_2022%20-%20Contrata%C3%A7%C3%A3o%20de%20empresa%20especializada%20para%20pres-ta%C3%A7%C3%A3o%20de%20servi%C3%A7os%20de%20gerenciamento.pdf

Prefeitura não detém os meios necessários à concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

A Administração Pública encontrou como a alternativa mais viável a contratação de empresa especializada na aquisição do objeto. Tal contratação é fundamental para a segurança do município da cidade de Piracaia, pois foi detectado um número crescente de ocorrências de incêndio e devido ao fator de fazer substituição dos itens em questão com intuito de reforçar a segurança das equipes de atendimento aos chamados para atender a incêndios. Frisamos ainda que é necessário tal aquisição, haja vista o aumento nos chamados para incêndios tanto estruturais quanto florestais, aumentando a exposição das equipes de resposta aos agentes térmicos presentes na cena.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>CONJUNTO DE COMBATE A INCÊNDIO COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, CONTENDO:</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS: - CONJUNTO COMPACTO, COM TANQUE RÍGIDO DE 400 LITROS, DESENVOLVIDO PARA MONTAGEM RÁPIDA EM QUALQUER MODELO DE PICK-UP TRANSFORMANDO-A EM UM VEÍCULO AUTÔNOMO, DE PRONTA RESPOSTA, ALTAMENTE EFICIENTE NO COMBATE A INCÊNDIOS; - PERMITE O AUTOABASTECIMENTO, CAPTANDO ÁGUA ATRAVÉS DE HIDROJETOR COM MANGUEIRA DE SUCCÃO COM FILTRO E FLUTUADOR NA EXTREMIDADE.</p> <p>1. TANQUE: DE POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE, NA COR LARANJA; ESPESSURA DA PAREDE DE, NO MÍNIMO, 9MM CAPACIDADE: DE 390 A 410 LITROS; DIMENSÕES MÁXIMAS DO TANQUE 1.105X 1.033X810MM (CXLXA)</p>	CONJUNTO	01



	<p>FORMATO: EM “L”, PARA PERMITIR QUE A BASE DO CONJUNTO DE APLICAÇÃO (MOTOBOMBA E CARRETEL) FIQUE NO MÁXIMO A 45 CM EM RELAÇÃO A SUPERFÍCIE ONDE SERÁ INSTALADO, PARA POSSIBILITAR QUE O OPERADOR USE O EQUIPAMENTO DO SOLO QUANDO ESTIVER NA CARROCERIA DA PICK-UP, ALÉM DE CONFERIR MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO PESO E AERODINÂMICA PARA O VEÍCULO;</p> <p>DEVERÁ CONTER COMPARTIMENTO COM FECHAMENTO IMANTANDO DE NO MÍNIMO 18L PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE FERRAMENTAS E EPIS.</p> <p>DEVERÁ CONTER ENTALHES SECCIONADOS PARA EVITAR ABAULAMENTO E SISTEMA DE QUEBRA ONDAS EM, NO MÍNIMO, QUATRO PONTOS DO TANQUE, E GEOMETRIA PROJETADA PARA NÃO HAVER BALANÇO EM EXCESSO DE ÁGUA, VISANDO A MÁXIMA ESTABILIDADE DO VEÍCULO;</p> <p>DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO DE TRANSPORTE EM SUA ESTRUTURA EM NO MÍNIMO 04 PONTOS</p> <p>DEVERÁ POSSUIR BOCAL DE ABASTECIMENTO DE, NO MÍNIMO, 190 A 250MM DE DIÂMETRO INTERNO PARA FACILITAR O ABASTECIMENTO COM TAMPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, VEDADA DE FORMA HERMÉTICA A FIM DE EVITAR A PERDA DE LÍQUIDO.</p> <p>2. FIXAÇÃO:</p> <p>O TANQUE DEVERÁ SER ENVOLVIDO POR CINTA METÁLICA DE REFORÇO, COM 4 PONTOS DE FIXAÇÃO E PINTURA EPÓXI NA COR PRETA;</p> <p>O CONJUNTO DE MOTOBOMBA DEVERÁ SER MONTANDO EM ESTRUTURA DE FERRO COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA;</p> <p>DEVERÁ CONTER 4 FITAS DE FIXAÇÃO, DE 2,5 METROS, DE ALTA RESISTÊNCIA (ATÉ 1.000 KG), COM GANCHOS E CATRACAS PARA ADEQUADA FIXAÇÃO NA CARROCERIA VIATURA.</p> <p>3. MOTOR:</p> <p>DE 4 TEMPOS, COM UM CILINDRO REFRIGERADO A AR;</p> <p>POTÊNCIA DE, NO MÍNIMO 160 CILINDRADAS E 5,5 HP;</p> <p>. ALERTA DE NÍVEL DE ÓLEO;</p> <p>ACIONAMENTO ELÉTRICO E MANUAL RETRÁTIL;</p>		
--	--	--	--



<p>CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE, NO MÍNIMO, 3,4 LITROS;</p> <p>ACOMPANHADO DE BOMBA AUTOESCORVANTE, TIPO MEMBRANA, PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE, NO MÍNIMO, 40 BAR E VAZÃO, DE NO MÍNIMO, 35 LITROS POR MINUTO;</p> <p>FILTRO EXTERNO COM TELA PLISSADA, DE NO MÍNIMO 80 MESH, NA ENTRADA PARA A MOTOBOMBA.</p> <p>4. HIDROJETOR:</p> <p>DEVE PERMITIR O AUTOABASTECIMENTO DO TANQUE, CAPTANDO ÁGUA POR MEIO DE MANGOTE DE SUCCÃO DE 6 A 8 METROS E FILTRO MALHA MÍNIMA DE 28 MESH NA EXTREMIDADE;</p> <p>DEVE CONTER DUPLO VISOR VOLUMÉTRICO PARA MARCAR O NÍVEL DA ÁGUA NO TANQUE.</p> <p>5. CARRETEL DE ALTA PRESSÃO;</p> <p>CAPACIDADE DE ATÉ 60 METROS DE MANGUEIRA EM CHAPA REFORÇADA, NA COR PRETA, ACOPLADO EM SUPORTE CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO;</p> <p>EIXO PARA MANIVELA E MANIVELA AJUSTÁVEL;</p> <p>DEVERÁ CONTER ACESSÓRIO (GUIA) PARA PASSAGEM DA MANGUEIRA DE DESCARGA E SUPORTE PARA DESCANSO DA LANÇA;</p> <p>ESPIGA DE ENGATE ROSCADO EM LATÃO NA SAÍDA E ENTRADA DE ÁGUA.</p> <p>6. MANGUEIRAS:</p> <p>DE SUCCÃO: ESPIRALADA TRANSLUCIDA, DIÂMETRO INTERNO DE 1”, DE 6 A 8 METROS DE COMPRIMENTO, COM FILTRO E FLUTUADOR NA EXTREMIDADE.</p> <p>DE DESCARGA:</p> <p>COMPOSTA DE BORRACHA SINTÉTICA NEGRA DE ALTA PRESSÃO, RESISTENTE AO ÓLEO, INTEMPÉRIE, ABRASÃO E RAIOS UV;</p> <p>TUBO INTERNO SEM COSTURA DE BORRACHA SINTÉTICA E RESISTENTE A ÓLEO;</p> <p>REFORÇO DE 1 TRAMA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM COSTURA;</p> <p>O INTERNO DE, NO MÍNIMO, 12,7MM E EXTERNO DE 20,7MM;</p> <p>30 METROS DE COMPRIMENTO;</p> <p>PRESSÃO DE TRABALHO DE, NO MÍNIMO, 2320 PSI;</p> <p>PRESSÃO DE DE TRABALHO: 160 BAR;</p>		
--	--	--



<p>PRESSÃO DE RUPTURA: 640 BAR; COM ENGATES EM LATÃO, ROSCADOS E RECRAVADOS NAS EXTREMIDADES DA MANGUEIRA.</p> <p>7. PISTOLA DE DESCARGA: EM AÇO INOX, COM PONTA DE 3,5MM, MODELO TURBINE; PRESSÃO MÁXIMA DE 60 BAR; GATILHO COM PROTEÇÃO E ENGATE RÁPIDO.</p> <p>8. ACESSÓRIOS E MANUAIS: FERRAMENTAS DE APOIO PARA MANUTENÇÃO BÁSICA DO EQUIPAMENTO; MANUAL DE OPERAÇÃO, MANUAL DE MANUTENÇÃO E CERTIFICADO DE GARANTIA, TODOS ESCRITOS EM PORTUGUÊS; CATÁLOGO OFICIAL DE PEÇAS DOS CONJUNTOS, COM DESENHO, DE MODO A FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DOS COMPONENTES E SUA MANUTENÇÃO.</p> <p>9. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÁ SER GARANTIDA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 05 (CINCO) ANOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO; A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÁ SER DADA, OBRIGATORIAMENTE NO BRASIL, POR UMA EMPRESA AUTORIZADA DEVIDAMENTE INSTALADA NO TERRITÓRIO NACIONAL, COM COBERTURA NO ESTADO DE SÃO PAULO; A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÁ SER DEVIDAMENTE RECONHECIDA PELA FABRICANTE DO OBJETO.</p> <p>10. EMBALAGEM: CADA EQUIPAMENTO DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO E/OU MADEIRA RESISTENTE; CADA CAIXA DEVERÁ CONTER OS DADOS PREVISTOS NO ARTIGO 31 DA LEI Nº 8078/90, INCLUSIVE INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E/OU FORNECEDOR E ANO DO FORNECIMENTO.</p> <p>11. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 01 (UM) ANO.</p> <p>12. CONDIÇÕES: A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO EQUIPAMENTO OFERTADO, DEMONSTRANDO</p>		
---	--	--

	<p>ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM, NO MÁXIMO, 5 DIAS ÚTEIS, PARA APROVAÇÃO DO CONTRATANTE;</p> <p>A LICITANTE SE COMPROMETE A MINISTRAR CURSOS DE FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO BÁSICA DO EQUIPAMENTO EM LOCAL ESTABELECIDO PELO CONTRATANTE SEM NENHUM CUSTO ADICIONAL.</p> <p>FABRICADO CONFORME NORMAS ISO 9001 E 14001 COMPROVADAS .</p>		
--	--	--	--

A quantidade a ser contratada será de uma empresa para aquisição de 1 (um) conjunto de combate a incêndio com capacidade de 400 litros, bem como atender as especificações que serão estipuladas no Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

O valor final estimado da contratação considerando que seja empenhado e adquirido o total da quantidade do itens é de aproximadamente **R\$ 39.333,33** (trinta e nove mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Trata-se apenas de uma estimativa inicial, não podendo ser confundido com o preço de referência da licitação a ser apurado pelo setor competente em data oportuna.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço unitário, tendo em vista que a Prefeitura não detém os meios necessários à concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

A Administração Pública encontrou como a alternativa mais viável a contratação de empresa por menor preço para a contratação da aquisição do objeto. Tal contratação é fundamental para a segurança e bem-estar do município de Piracaia.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 do 14.133/2021).

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

As contratações correlatas ou interdependentes são aquelas que repercutem ou sofrem repercussão da contratação em estudo.

Nesse sentido, na presente solução não vislumbro a potencialidade e a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

O conteúdo do plano de contratações visa a organizar as compras públicas durante o exercício financeiro. Entretanto, ele não é imutável. A bem da verdade, tanto a confecção do PAC quanto a sua observância não são, sob um prisma puramente legal, obrigatórios.

Nesse passo, é possível traçar um paralelo com as leis orçamentárias. Elas também são instrumentos de enorme relevância para o planejamento administrativo.

O objeto do presente estudo técnico preliminar está presente no Plano de Contratação Anual deste Município, podendo ser consultado tanto no sítio oficial através do link: https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_24_0_1_01042024154135.pdf, como no Portal Nacional de Contratações Públicas.

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

O resultado pretendido, é a obtenção da contratação mais vantajosa para a administração pública, atendendo conjuntamente com mais eficácia e objetividade, uma vez que amplia ganhos por meio da economia de escala e reduz os custos da contratação através da racionalização e otimização operacional da máquina administrativa.

Com a presente solução escolhida, busca-se alcançar a execução da contratação do objeto deste ETP com preço inferior ao valor de mercado, garantindo economia em escala. Dessa forma, alcançada a economicidade desejada, é consequência lógica à existência de melhor aproveitamento dos recursos financeiros, especialmente porque haverá a aquisição da contratação de alta qualidade por um preço menor do que a média de mercado, garantindo maior eficiência e eficácia na contratação de conjunto de combate a incêndio.

14. – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

O ambiente da Prefeitura Municipal de Piracaia já se encontram adequados para que o fornecimento do objeto pretendido e que seja efetuado de forma satisfatória, não havendo necessidade de modificações e/ou adequações na estrutura física do Departamento para o recebimento do objeto a ser adquirido. Ademais, o requisitante será responsável pelo acompanhamento oriunda da contratação pretendida.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

O dispositivo legal diz que o ETP deve conter a “descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável”.

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, quando obedecidas às documentações exigidas compulsória e expressamente neste processo.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, a **CONJUNTO DE COMBATE A INCÊNDIO COM CAPACIDADE DE 400 LITROS**, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxx/20__ - PROCESSO Nº xxx/20__

OBJETO: XXX

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº/20__**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preços unitários e totais, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

LOTE / item

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA XXXXXXXXXXXXX

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA:
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação/aviso de contratação direta;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura, prorrogável nos termos da Lei, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade *ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$.……. (……)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. A contratação poderá ser alterada somente em um dos casos previstos na Lei 14.133/2021 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

7.2. Os preços são fixos e irrevogáveis, portanto, não será concedido reajuste durante a vigência contratual, exceto em caso de prorrogação da contratação por período superior a 12 (doze) meses, hipótese em que, o valor dos serviços poderá ser reajustado pelo índice IPCA/IBGE, acumulado nos últimos doze meses, sendo que a data base será vinculado ao orçamento estimado da contratação.

7.3. Se houver reajuste, o mesmo se dará por apostilamento nos termos do Artigo 136, Inc. I. da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência e demais anexos:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e pedidos de repactuação feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Constituem obrigações do contratado, além das previstas no termo de referência e demais anexos:

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

9.25. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

9.25.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual*

controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

6) Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do Contrato**.

7) Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

8) Pela recusa em assinar ou der causa para não assinatura do contrato/ATA de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ATA de registro de preços.

9) As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158

da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

13.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da contratante deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. N.º da ficha/nota de reserva orçamentária: xxxx
- II. Gestão/Unidade: xxxxx

- III. Funcional: xxxxxxxxxxxxxxxx
- IV. Categoria econômica: xxxxxxxxxxxxxxxx
- V. Fonte de Recursos: xxxxxxxxxxxxxxxx

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo



90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
01	CONJUNTO DE COMBATE A INCÊNDIO COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, CONTENDO: CARACTERÍSTICAS GERAIS: - CONJUNTO COMPACTO, COM TANQUE RÍGIDO DE 400 LITROS, DESENVOLVIDO PARA MONTAGEM RÁPIDA EM QUALQUER MODELO DE PICK-UP TRANSFORMANDO-A EM UM VEÍCULO AUTÔNOMO, DE PRONTA RESPOSTA, ALTAMENTE EFICIENTE NO COMBATE A INCÊNDIOS; - PERMITE O AUTOABASTECIMENTO, CAPTANDO ÁGUA ATRAVÉS DE HIDROJETOR COM MANGUEIRA DE SUÇÃO COM FILTRO E FLUTUADOR NA EXTREMIDADE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	01	CONJUNTO	R\$ 38.598,75



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____/202x

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____/202x

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA SOB nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que em nossa proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º do artigo 63 da Lei 14133/2021.

(Local e Data)

(Assinatura)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____/202x

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____/202x

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.